



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 96/2024

Processo Número: **6692/2024** | Data do Protocolo: 21/03/2024 14:28:50



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100330032003500330031003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requero que se officie ao Senhor Secretário de Segurança Pública, Guilherme Muraro Derrite, requisitando-lhe as informações a seguir.

1) Foi entregue ao Secretário Guilherme Derrite, entre janeiro de 2023 e março de 2024, uma lista de sugestão de promoções nos cargos da PM? Se sim, esclarecer:

a) Qual órgão se encarregou pelo fornecimento da lista de promovidos em todas as unidades da Secretaria, incluindo na Polícia Militar?

b) Esta lista foi considerada pelo Secretário quando das promoções oficializadas pela SSP?

c) Fornecer a lista de promoções nos quadros da Polícia Militar e Secretaria de Segurança Pública como um todo, no período de janeiro de 2023 a março de 2024.

2) Existe um Conselho de Coronéis da Polícia Militar no Estado de São Paulo? Se sim, quais são suas atribuições? Há norma legal que fundamente sua criação e funcionamento?

JUSTIFICATIVA

Conforme o disposto no Decreto Lei nº 13.654 de 1943, as promoções de oficiais são feitas dentro de cada quadro, por antiguidade e merecimento, eventualmente por bravura, critérios que envolvem um considerável grau de subjetividade. Esse mesmo Decreto estabelece que o órgão encarregado de preparar as promoções é a Comissão de Promoções da Força Policial (CP), que deve exercer as funções de elemento regulador e de principal fator de formação de uma hierarquia eficiente nos quadros de oficiais. O processo de preparo e execução das promoções deve ser feito mediante seleção dos oficiais que devem constituir o Quadro de Acesso (ou lista de promoções) e será processado com a intervenção de todos os comandantes e de chefes de serviços, sendo a organização dos Quadros de Acesso de atribuição exclusiva para CP. Esse processo envolve etapas. Depois de receber e estudar todos os documentos capazes de definir o valor do oficial, a CP organizará os Quadros de Acesso por antiguidade e por merecimento, o que nada mais é que o resultado de estudo comparativo de todas as informações sobre cada oficial em relação aos demais candidatos. Ainda nesse mesmo Decreto está expresso no artigo 38 que o número de oficiais que devem ser incluídos em cada Quadro de Acesso deverá ser igual ao da média das vagas abertas nos três últimos semestres para cada princípio considerado, acrescido do número de vagas que se verificarem no semestre em curso.

O presente requerimento se faz necessário para subsidiar a atividade parlamentar de fiscalização do Poder Executivo.

Paulo Fiorilo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380035003600310037003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Fiorilo** em 21/03/2024 12:28

Checksum: **EB4EF25C0B36C6465A5571FAC8860F9201742E46CBB9EDFD491EFACDB6A03A32**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380035003600310037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.